



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.909

De 17 de outubro de 2024

PROJETO DE LEI Nº 74/2024 - E
De 30 de setembro de 2024
AUTÓGRAFO Nº 5.959 de 16/10/2024
(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.999.626,41 (quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e um centavos).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.999.626,41 (quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e um centavos), no orçamento vigente nas seguintes dotações:

(390) 01.09.08.10.301.0043.2075.3.3.90.30.00R\$ 102.488,65
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Elemento: Material de Consumo
Ação: Medicamentos

(409) 01.09.09.10.305.0045.2187.3.3.90.30.00R\$ 15.138,66
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Elemento: Material de Consumo
Ação: Piso de Vigilância em Saúde

(417) 01.09.09.10.305.0045.2284.3.1.90.11.00R\$ 56.031,43
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Ação: Vigilância em Saúde – Agente de Combate as Endemias

(411) 01.09.09.10.305.0045.2187.3.3.90.39.00R\$ 102.221,24
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ação: Piso de Vigilância em Saúde





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei n.º 5.909/2024

(400) 01.09.09.10.304.0044.2185.3.3.90.30.00	R\$ 26.148,20
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
Elemento: Material de Consumo	
Ação: Piso de Vigilância Sanitária	
(431) 01.09.10.10.301.0046.2508.3.3.90.39.00	R\$ 170.386,29
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Ação: APS – Ações Estratégicas	
(448) 01.09.10.10.301.0047.2200.3.1.90.11.00	R\$ 1.775.149,35
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Ação: Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal – APS	
(466) 01.09.10.10.301.0047.2514.3.3.90.30.00	R\$ 10.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
Elemento: Material de Consumo	
Ação: Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde	
(468) 01.09.10.10.301.0047.2514.3.3.90.39.00	R\$ 3.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Ação: Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde	
(481) 01.09.11.10.302.0048.2196.3.3.90.39.00	R\$ 194.629,67
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Ação: Teto Municipal Rede Saúde Mental	
(489) 01.09.11.10.302.0048.2517.3.3.90.30.00	R\$ 180.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
Elemento: Material de Consumo	
Ação: Programa Melhor em Casa	
(478) 01.09.11.10.302.0048.2196.3.3.90.30.00	R\$ 52.741,82
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
Elemento: Material de Consumo	
Ação: Teto Municipal Rede Saúde Mental	
(10557) 01.09.10.10.301.0046.2295.3.3.90.30.00	R\$ 1.296.140,29
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
Elemento: Material de Consumo	
Ação: APS – Incremento Temporário	
(10559) 01.09.10.10.301.0046.2295.3.3.90.39.00	R\$ 1.007.500,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Ação: APS – Incremento Temporário	



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei n.º 5.909/2024

(488) 01.09.11.10.302.0048.2283.3.3.90.39.00R\$ 8.050,81
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ação: MAC – Incremento Temporário

TOTAL:R\$ 4.999.626,41

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I – superávit financeiro no valor de R\$ 56.031,43 (cinquenta e seis mil trinta e um reais e quarenta e três centavos) referente à transferência para pagamento dos vencimentos dos Agentes de Combate às Endemias;

II – superávit financeiro no valor de R\$ 62.081,41 (sessenta e dois mil oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos) referente à transferência destinadas a incentivo financeiro para a Vigilância em Saúde;

III – superávit financeiro no valor de R\$ 26.148,20 (vinte e seis mil cento e quarenta e oito reais e vinte centavos) referente à transferência destinadas a incentivo financeiro para a Vigilância Sanitária;

IV – superávit financeiro no valor de R\$ 159.061,56 (cento e cinquenta e nove mil sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos) referente à transferência destinadas a incentivo Ações Estratégicas;

V – superávit financeiro no valor de R\$ 466.287,48 (quatrocentos e sessenta e seis mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos) referente à transferência destinadas a incentivo financeiro da APS – Desempenho;

VI – superávit financeiro no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) referente à transferência destinadas Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde;

VII – superávit financeiro no valor de R\$ 194.629,67 (cento e noventa e quatro mil seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos) referente à transferência destinadas a Teto Municipal Rede Saúde Mental;

VIII – excesso financeiro no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) referente à transferência destinadas ao Programa Melhor em Casa;

IX – excesso financeiro no valor de R\$ 55.278,49 (cinquenta e cinco mil duzentos setenta e oito reais e quarenta e nove centavos) referente à transferência destinadas Incentivo Financeiro Vigilância em Saúde;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei n.º 5.909/2024

X – excesso financeiro no valor de R\$ 82.825,00 (oitenta e dois mil oitocentos e vinte e cinco reais) referente à transferência destinadas Incentivo Financeiro Assistência Farmacêutica;

XI – excesso financeiro no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) referente à transferência destinadas Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Primária em Saúde;

XII – excesso financeiro no valor de R\$ 92.627,00 (noventa e dois mil seiscentos e vinte e sete reais) referente à transferência destinadas Incentivo Financeiro para Atenção à Saúde Bucal;

XIII – excesso financeiro no valor de R\$ 850.500,31 (oitocentos e cinquenta mil quinhentos reais e trinta e um centavos) referente à transferência destinadas Incentivo Financeiro da APS;

XIV – excesso financeiro no valor de R\$ 299.300,00 (duzentos e noventa e nove mil e trezentos reais) referente à transferência destinadas Incentivo Financeiro Vigilância em Saúde – Demais Programas, Serviços e Equipes;

XV – superávit financeiro no valor de R\$ 52.741,82 (cinquenta e dois mil setecentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos) referente à transferência destinadas ao MAC – Saúde Mental;

XVI – superávit financeiro no valor de R\$ 13.663,65 (treze mil seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos) referente à transferência destinadas APS – Assistência Farmacêutica – Medicamentos;

XVII – superávit financeiro no valor de R\$ 77.759,29 (setenta e sete mil setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos) referente à transferência destinadas APS – Ação estratégica Saúde Bucal;

XVIII – superávit financeiro no valor de R\$ 303.640,29 (trezentos e três mil seiscentos e quarenta reais e vinte e nove centavos) referente à transferência destinadas APS – Incremento Temporário;

XIX – superávit financeiro no valor de R\$ 8.050,81 (oito mil, cinquenta reais e oitenta e um centavos) referente à transferência destinadas MAC – Assistência Farmacêutica – Medicamentos;

XX – excesso financeiro no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões) referente à transferência destinadas ao Custeio da APS, conforme Portaria GM/MS 4654 de 28 de junho de 2024.

TOTAL:R\$ 4.999.626,41





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei n.º 5.909/2024

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis Nºs 5.272, de 28/07/2021; 5.665, de 11/07/2023; e 5.756, de 20/12/2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 17/10/2024

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**

**Publicada em 17 de outubro de 2024, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 33ª Sessão Ordinária de 15/10/2024**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C0AB-8AE9-C3E1-744B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 17/10/2024 09:44:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/C0AB-8AE9-C3E1-744B>